



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUg8RbSWUw98QkMe31oEw&chave2=Ug8cwwspH\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 4175669094-JOSE ADAMI NETO | 38638894953-MAURICIO ROBERTO ADAMI TELCK

**CHAPECOZINHO ENERGÉTICA S.A.,  
CNPJ Nº 24.913.685/0001-25  
NIRE 42300043796**

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2024**

**ESTATUTO SOCIAL DA  
CHAPECOZINHO ENERGÉTICA S/A  
CNPJ Nº 24.913.685/0001-25  
NIRE 42300043796**

**Capítulo I  
SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Denominação e Características**

**ARTIGO 1º -** **CHAPECOZINHO ENERGÉTICA S.A.** é uma Sociedade Anônima que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Sede, Foro e Dependências**

**ARTIGO 2º -** A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Água Doce, Estado de Santa Catarina, Fazenda Santo Antônio do Salto, s/nº, distrito de Herciliópolis, Município de Água Doce, CEP 89.657-000, podendo, a critério dos diretores, constituir filiais em qualquer localidade do País.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024



## Objeto Social

**ARTIGO 3º –** A Sociedade tem por objeto: **(a)** a implantação e a exploração, como Produtora Independente, da Pequena Central Hidrelétrica denominada SALTO SANTO ANTÔNIO (“PCH SALTO SANTO ANTÔNIO”), produzindo e comercializando a potência e a energia gerada pela PCH SALTO SANTO ANTÔNIO; **(b)** a manutenção e a operação de todos os bens e direitos, equipamentos e instalações que irão compor a PCH SALTO SANTO ANTÔNIO, a ser construída no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina; **(c)** a comercialização de créditos de carbono; e **(d)** a participação em outras Sociedades como sócia ou acionista, desde que estas Sociedades estejam de alguma forma relacionadas à operação e/ou exploração da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO, ou para fins fiscais, conforme estabelecido na legislação aplicável, ou, ainda, como investimento temporário na administração de recursos financeiros da própria Sociedade.

## Duração

**ARTIGO 4º –** A Sociedade perdurará enquanto se mantiver vigente quaisquer dos prazos das autorizações concedidas pelo Poder Público para a exploração da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO, inclusive eventuais prorrogações, terminando somente depois de esgotado o último desses prazos e estabelecida a destinação final do patrimônio social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

## **Capítulo II**

### **CAPITAL SOCIAL**

- ARTIGO 5º –** O capital social é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), dividido em 1.168.571 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e uma) ações ordinárias, com direito a voto, todas sob a forma nominativa, sem valor nominal.
- § 1º** Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.
- § 2º** Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de aumentos de capital, na proporção do número de ações que possuem.
- § 3º** O direito de preferência a que se refere o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do respectivo Aviso aos Acionistas.
- § 4º** O preço de emissão das ações, assim como as condições e prazos para integralização, ouvida a Diretoria, serão fixados pela Assembleia Geral, que levará em consideração os elementos de análise econômica e financeira aplicáveis.
- § 5º** A integralização do capital em bens dependerá de deliberação tomada em Assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto no artigo 8º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- § 6º** Serão oferecidas aos acionistas interessados, na proporção das ações que possuem, as eventuais sobras. As ações que restarem após esse rateio



poderão ser subscritas integralmente por qualquer dos acionistas interessados.

**§ 7º**

Existindo acordo de acionistas registrado na sede da Sociedade, toda e qualquer subscrição, alienação ou transferência de ações somente será válida e reconhecida pela Sociedade quando realizada em estrita consonância com o referido instrumento. Da mesma forma, todo e qualquer voto de acionista subscritor do referido acordo somente será reconhecido pela Sociedade e por sua Administração quando proferido em conformidade com o mencionado acordo.

### **Capítulo III ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 6º -**

A Assembleia Geral de Acionistas reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês seguinte ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação por qualquer dos acionistas.

**§ 1º**

Os editais de convocação para as Assembleias Gerais serão assinados por um dos diretores, deles devendo constar a ordem do dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, local e hora da Assembleia.

**§ 2º**

Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral será realizada no edifício onde a companhia tiver sede; quando houver de se efetuar em outro local, os anúncios indicarão o lugar da reunião e a razão para a mudança de local.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**§ 3º** A Assembleia Geral será sempre instalada e presidida por um dos Diretores da Sociedade, que escolherá um acionista ou seu representante legal presente para Secretário da Assembleia.

**§ 4º** A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

**ARTIGO 7º –** Compete privativamente à Assembleia Geral:

a) fixar a orientação geral dos negócios sociais, fiscalizando a gestão dos Diretores com a finalidade de fazer cumprir o objeto da Sociedade;

b) eleger e destituir os membros da Diretoria da Sociedade, distribuindo entre eles a verba remuneratória anual fixada pela Assembleia Geral;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e sobre quaisquer outros atos;

d) aprovar a celebração de contratos dos quais resultem obrigações para a Sociedade de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), e;

e) autorizar a distribuição de dividendos intermediários, com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou de reservas existentes no último balanço anual ou semestral.

**§ 1º** As matérias abaixo indicadas somente serão aprovadas pelo voto favorável da unanimidade dos acionistas:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

a) aumento do capital social, exceto se destinado a investimentos necessários à manutenção ou à expansão da capacidade de geração da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO ou a atender necessidades de caixa excepcionais, indispensáveis ao perfeito funcionamento e operação da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO e à plena realização do objeto social;

b) alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, contratação de empréstimos, renúncia a direitos, transação ou oneração de bens da Sociedade cujo valor ultrapasse R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), exceto se os bens a serem alienados tiverem se tornado obsoletos e desnecessários ao funcionamento e operação da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO ou se os empréstimos a serem contratados e os ônus a serem constituídos sobre bens da Sociedade se destinem a financiamentos necessários à manutenção e operação da PCH SALTO SANTO ANTÔNIO;

c) aquisição de participações societárias;

d) Proposta de fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, a ser submetida à Assembleia Geral, e;

e) Proposta de transformação, dissolução ou liquidação da Sociedade, a ser submetida à Assembleia Geral.

**§ 2º**

Os valores fixados nas alíneas acima serão anualmente reajustados com base na variação do poder aquisitivo da moeda nacional, tomando como indicativo dessa variação o IGP-M da FGV.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**Capítulo IV**  
**ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 8º –** A Administração da Sociedade competirá à Diretoria.

**§ 1º** Os membros da Diretoria da Sociedade serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse lavrado no livro de atas de reuniões desses órgãos, devendo permanecer em exercício até a investidura de seus sucessores.

**§ 2º** Não será exigida garantia para o exercício do cargo de Diretor da Sociedade.

**ARTIGO 9º –** A Assembleia Geral fixará, a cada eleição, o montante da remuneração global dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento.

**ARTIGO 10º –** A Sociedade terá uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Presidente e um Diretor de Operações, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandatos coincidentes de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente. Após o término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos.

**ARTIGO 11º –** A Diretoria terá amplos poderes de administração e gestão dos negócios da Sociedade, para a prática de todas as operações que se relacionarem com o seu objeto social.

**ARTIGO 12º –** Compete à Diretoria:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

- a) exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade;
- b) formular as estratégias e diretrizes operacionais da Sociedade, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- c) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma prevista neste Estatuto, perante terceiros e órgãos públicos, no Brasil e no exterior; e
- e) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, agências, depósitos, sucursais, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer localidade do país ou do exterior.

**ARTIGO 13º –** Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

- a) exercer a supervisão de todas as atividades da Sociedade, fazendo cumprir as diretrizes e deliberações traçadas pela Assembleia Geral;
- b) coordenar as atividades dos órgãos de administração da Sociedade e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões, e;
- c) executar as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 14º –** Ao Diretor Geral de Operações compete:

- a) exercer as funções executivas, especialmente as pertinentes à direção operacional, administrativa, financeira e comercial da Sociedade, e;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

b) desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 15º –** São deveres dos Diretores:

a) comparecer às reuniões da Diretoria, pronunciando-se sobre todos os assuntos postos em pauta, visando sempre atingir os objetivos da Sociedade, e;

b) servir com lealdade à Sociedade, mantendo absoluta reserva sobre os negócios que, em função do cargo exercido, venham ao seu conhecimento.

**ARTIGO 16º –** No caso de destituição, renúncia ou impedimento definitivo de algum Diretor, será convocada imediatamente Assembleia Geral para a eleição de novo Diretor.

## **Capítulo V REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 17º –** A representação ativa e passiva da sociedade será exercida por qualquer dos diretores isoladamente, ou por procurador constituído por quaisquer dos diretores, observadas as exceções constantes dos parágrafos a seguir.

**§ 1º** Todos os atos que criarem obrigações ou responsabilidade, importarem em renúncia a direitos ou dispensa de obrigações de terceiros para com a Sociedade em valor isolado superior a R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) só serão válidos se tiverem:



a) a assinatura conjunta de 2 (dois) membros da Diretoria, ou;

b) a assinatura conjunta de 1 (um) membro da Diretoria e de um procurador da Sociedade constituído pelos 02 (dois) diretores em conjunto.

**§ 2º**

As procurações terão sempre prazo determinado, não excedente de 1 (um) ano, salvo aquelas que contemplarem os poderes da cláusula ad judicium.

## **Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 18º –** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, entre pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País e possuidoras da qualificação e exigências contidas no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, podendo ser reeleitos em conjunto ou separadamente.

**ARTIGO 19º –** O Conselho Fiscal não terá função permanente e só será instalado quando ocorrer o previsto no artigo 161, Parágrafo Segundo, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ocasião em que a Assembleia Geral fixará a remuneração de seus membros. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da 1ª (primeira) Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição.

**ARTIGO 20º –** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

**Capítulo VII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E**  
**DESTINAÇÃO DOS LUCROS**

- ARTIGO 21º –** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.
- ARTIGO 22º –** No final de cada exercício social os órgãos de administração encerrarão o Balanço Geral Patrimonial e elaborarão as Demonstrações Financeiras da Sociedade, segundo os critérios estabelecidos pela Lei n. 6.404/76 e pelas demais normas e princípios contábeis geralmente aceitos, submetendo-as à deliberação da Assembleia Geral.
- ARTIGO 23º –** Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda, seguindo-se as participações porventura propostas pelos órgãos da Administração, na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
- ARTIGO 24º –** Do lucro líquido do exercício, definido na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão aplicados 5% (cinco por cento) na constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, reserva essa que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. A constituição da reserva legal poderá ser dispensada no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social.
- ARTIGO 25º –** Do lucro remanescente, após as deduções legais e a constituição de reservas, será deduzido o valor destinado a fazer face às necessidades de caixa da Sociedade, bem como os valores destinados à



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024

constituição de reservas previstas na Lei 6.404/76. O saldo disponível será distribuído como dividendo aos acionistas ou terá a destinação que lhe der a Assembleia Geral.

**ARTIGO 26º -** É assegurado aos acionistas o pagamento de dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**§ Único:** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em benefício da Sociedade.

### **Capítulo VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 27º -** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

**§ Único -** Compete a Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e, opcionalmente, os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

### **Capítulo IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ARTIGO 28º -** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024



243191430

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A
PROTOCOLO	243191430 - 16/07/2024
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

### MATRIZ

NIRE 42300043796  
CNPJ 24.913.685/0001-25  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024  
SOB N: 20243191430

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 38638894953 - MAURICIO ROBERTO ADAMI TELCK - Assinado em 16/07/2024 às 11:27:09

Cpf: 41756690944 - JOSE ADAMI NETO - Assinado em 16/07/2024 às 11:28:15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/07/2024 Data dos Efeitos 16/07/2024

Arquivamento 20243191430 Protocolo 243191430 de 16/07/2024 NIRE 42300043796

Nome da empresa CHAPECOZINHO ENERGETICA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317702079771725

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/07/2024